



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL
ATO CONJUNTO Nº. 07/GP/CR/TRT19ª, DE 23 DE MAIO DE 2024

JOSÉ
MARCELO
VIEIRA DE
ARAÚJO
23/05/2024 21:17

JOÃO LEITE
DE ARRUDA
ALENCAR
24/05/2024 14:26

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que estabelece como ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria Secretaria-Geral nº 4, de 17 de janeiro de 2024, que, em seu art. 1º, VII, estabelece o dia 31 de maio como ponto facultativo, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 13, de 19 de fevereiro de 2024, que altera o calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2024, para constar o dia 31 de maio como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a Portaria GDG n. 325, de 29 de dezembro de 2023, do Supremo Tribunal Federal, que divulga os dias de feriado no ano de 2024, e registra o dia 31 de maio como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação prévia dos feriados e pontos facultativos para fins de contagem de prazos processuais e ajustes no sistema de julgamentos virtuais;

RESOLVEM:

Art.1º. Declarar como ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art.2º A contagem dos prazos processuais observará o disposto nos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) e no art. 66. § 1º, da Lei n. 9.784/1999.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Maceió/AL, 23 de maio de 2024.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

